

Governo de Mato Grosso FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA



PARECER № 046/2024

Colegiado de Curso de Letras

PARTES INTERESSADAS: Câmpus Universitário Eugênio Carlos Stieler

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem

Curso de Letras

1. SÍNTESE/HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata da Minuta do Regulamento de uso dos microcomputadores portáteis (chromebook) que compõem o patrimônio do Centro de Línguas de Tangará da Serra (CELTS). É a síntese.

2. ANÁLISE:

Foi apreciada a seguinte Minuta do Regulamento de uso dos microcomputadores portáteis (chromebook) que compõem o patrimônio do Centro de Línguas de Tangará da Serra (CELTS):

REGULAMENTO N. 002/2024 – CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA "PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER"

Regulamenta o uso dos microcomputadores portáteis (notebooks) que compõem o patrimônio do Centro de Línguas de Tangará da Serra (CELTS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2021 — CONSUNI, que dispõe sobre a criação do Centro de Línguas vinculado ao Câmpus Universitário "Eugênio Carlos Stelier" - Tangará da Serra (CELTS).

CONSIDERANDO as normas aplicáveis à gestão patrimonial no âmbito da administração pública do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO as peculiaridades relativas ao uso e armazenamento dos microcomputadores portáteis (notebooks) que compõem o patrimônio do CELTS.

A presidente do Colegiado do Curso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Resolução nº 002/2012 – CONCUR, que homologou o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

SEOC – Secretaria de Órgãos Colegiados

Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967 E, CEP: 78.301-532, Tangará da Serra, MT Telefone: 3311-4947 / unemat.br – Email: seoc.tga@unemat.br









Governo de Mato Grosso FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA



RESOLVE:

Art. 1º São componentes do patrimônio mobiliário do Centro de Línguas de Tangará da Serra (CELTS) 18 (dezoito) microcomputadores portáteis (notebooks), com capacidade de memória de 4GB, processador Intel Celeron N4120, HD de 64 GB, identificados com os seguintes números de patrimônio: T1768266, T1768267, T1768268, T1768269, T1768270, T1768271, T1768272, T1768273, T1768274, T1768275, T1768276, T1768277, T1768278, T1768279, T1768280, T1768281, T1768282 e T1768283.

Parágrafo único. Os equipamentos citados no *caput* serão armazenados no CELTS, em gabinete de recarga com fechadura, cujas chaves permanecerão sob guarda da Coordenação do Curso de Letras, devendo uma cópia ser entregue à Supervisão de Processamento de Dados (TGA-SPD).

- **Art. 2º** O CELTS e o curso de Letras de Tangará da Serra utilizarão os microcomputadores portáteis com exclusividade, mediante prévio agendamento.
- §1º O agendamento será realizado via requerimento formalizado ao curso de Letras, via e-mail (letras.tga@unemat.br), devendo constar: nome do professor responsável, número de equipamentos que serão utilizados, data e horário da atividade.
- §2º Para que haja tempo hábil de conferência da eventual necessidade de atualizações do sistema operacional, bem como do nível de bateria, os requerimentos devem ser encaminhados até as 15h do dia que se pretende utilizar os equipamentos.
- §3º É vedada a realização de agendamentos por estudantes.
- **Art. 3º** Na hipótese dos microcomputadores portáteis serem utilizados fora das dependências do CELTS, o decente requerente deverá realizar a retirada dos bens pessoalmente, na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Não será permitida a retirada de equipamentos por estudantes sem a presença do professor requerente.

- **Art. 4º** Após o uso, o docente requerente deverá verificar se os equipamentos foram devidamente desligados, bem como se estão íntegros e com as respectivas canetas digitais.
- **Art. 5º** O docente requerente fica responsável pela restituição dos microcomputadores portáteis nas mesmas condições em que lhe foram entregues, devendo comunicar à Coordenação do curso de Letras a eventual constatação da existência de danos físicos, problemas de funcionamento e/ou falta de componentes.
- Art. 6° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.
- Art 7º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Letras.

SEOC – Secretaria de Órgãos Colegiados

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22642830-5047

Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967 E, CEP: 78.301-532, Tangará da Serra, MT Telefone: 3311-4947 / unemat.br – Email: seoc.tga@unemat.br









Governo de Mato Grosso FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA



3. PARECER:

Após análise, o Colegiado de Curso de Letras exara **PARECER FAVORÁVEL** ao Regulamento de uso dos microcomputadores portáteis (chromebook) que compõem o patrimônio do Centro de Línguas de Tangará da Serra (CELTS), com a inclusão de um artigo que assegure aos professores de línguas estrangeiras que utilizarem o CELTS a prioridade na reserva desses aparelhos.

Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2024.

* Assinado digitalmente pelo SIGADOC

Profa. Dra. Milena Borges de Moraes Presidente *Pró-tempore* do Colegiado de Letras Port. n° 1891/2024/PROEG

SEOC – Secretaria de Órgãos Colegiados

Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967 E, CEP: 78.301-532, Tangará da Serra, MT Telefone: 3311-4947 / unemat.br – Email: seoc.tga@unemat.br





